



001

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	999	NITROGÊNIO LÍQUIDO	1.558,00	LITRO	5,00	7.790,00
TOTAL						7.790,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE

PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCALIZAÇÃO: ANA PAULA TOMAZONI

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2016.

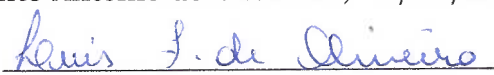


ANA PAULA TOMAZONI
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3460	11.004.20.606.2001.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 15/02/2016.



LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças



002

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 15/02/2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 15/02/2016.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 33/2016

Termo de Referência

003

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
33	Aquisição de Material	15/02/2016	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado	Número
561903-3	ANA PAULA TOMAZONI	46/2016	

Local

Código	Nome
24	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão

Nome	Forma
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Entrega

Local	Prazo
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Justificativa:

ENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000999	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LITRO	1.558,00	5,00	7.790,00
				TOTAL	7.790,00
				TOTAL GERAL	7.790,00



ORÇAMENTO

Empresa: NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
CNPJ: 18.030.457/0001-04
I.E: 25.712.252-4
Fone: 47 9909-7149 - 48 9956-0481
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 250 S. 33 Bairro - Centro
Cep: 88.301-041
Cidade: Itajaí - SC
E-mail: atendimento@nitrogenagro.com.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Ítem	Quantidade	Descrição	Preço unt.	Total
01	1558	Nitrogênio líquido	R\$ 5,00	R\$ 7.790,00

Validade da Proposta: 90 DIAS

Itajaí, 01 de Fevereiro 2016

Volnei Lopes Pimentel
 CPF. 024.973.169-02 - RG. 4.498.92

18.030.457/0001-04

NITROGEN EQUIPAMENTOS
 AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Rua Felipe Schmidt, 250 - Sl. 33

Centro - CEP 88301-041

ITAJAÍ - SC

NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
 CNPJ: 18.030.457/0001-04 I.E: 25.712.252-4
 Fone: 47 3048-0557 - 47 9693-3333
 Rua Felipe Schmidt, 250 S. 33 Bairro - Centro Cep: 88.301-041
 Itajaí - SC - E-mail: atendimento@nitrogenagro.com.br



007

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
PROCESSO Nº 47/2016
EXCLUSIVO ME/EPP

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, através de "Dispensa de Licitação".

O **Artigo 24, inciso II** dispõe o seguinte:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

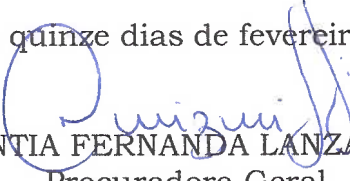
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, quinze dias de fevereiro de 2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.030.457/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 30/04/2013	
NOME EMPRESARIAL NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NITROGEN AGRO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
LOGRADOURO R FELIPE SCHMIDT	NÚMERO 250
COMPLEMENTO SALA 33	
CEP 88.301-041	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO registra@registracontabil.com.br	TELEFONE (47) 3083-2471
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/01/2016 às 17:00:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

009



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18030457/0001-04
Razão Social: NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
Endereço: RUA JORGE TZACHEL NR 114 APTO 802 BLOCO C / FAZENDA / ITAJAI / SC / 88301-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013110522228407931

Informação obtida em 15/02/2016, às 11:54:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **18.030.457/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **160140006142865**
Data de emissão: **22/01/2016 16:17:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **22/03/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

u

E



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.030.457/0001-04
Certidão n°: 200313498/2015
Expedição: 27/11/2015, às 15:58:41
Validade: 24/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.030.457/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J

E

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO
Nome: NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
CNPJ: 18.030.457/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:08:18 do dia 13/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2016.

Código de controle da certidão: **98F4.159C.E90D.6447**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
17117/2015	27/11/2015	25/02/2016	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA -	18.030.457/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
299667	AGROPECUARIA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: FELIPE SCHMIDT, 250 Bairro: CENTRO	Complemento: SALA 33 CEP: 88301-041

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Itajaí.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1517117N6715D54

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Município de Itajaí



E

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0501521-7	CNPJ 18.030.457/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/04/2013	Data de Início de Atividade 21/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R FELIPE SCHMIDT, 250-SALA 33, CENTRO, ITAJAÍ, SC, 88.301-041			
Objeto Social COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS COM PREDOMINANCIA EM NITROGENIO LIQUIDO, COMERCIO ATACADISTA DE SEMEM BOVINO, COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
TALITA CORTELLINI PIMENTEL 007.960.279-78	25.000,00	SOCIO	Administrador
VOLNEI LOPES PIMENTEL 024.973.169-02	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/05/2014 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20141274190		REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 27 de novembro de 2015

Eu,
Conferi e assino.

J
E

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/11/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**Primeira Alteração Contratual da Empresa
"NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME"**

Pelo presente instrumento particular **Talita Cortellini Pimentel**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1984, natural de Ponte Serrada - SC, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.720.509, órgão expedidor SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 007.960.279-78, residente e domiciliado à Rua Jorge Tzachel, nº 114, Apto 802, Bairro Fazenda, em Itajaí - SC, CEP 88.301-600. **Volnei Lopes Pimentel**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1979, natural de Chapecó - SC, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.498.092, órgão expedidor SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 024.973.169-02, residente e domiciliado à Rua Jorge Tzachel, nº 114, Apto 802, Bairro Fazenda, em Itajaí - SC, CEP 88.301-600, únicos sócios da Empresa Nitrogen Equipamentos Agropecuários Ltda ME, Estabelecida à Rua Jorge Tzachel, nº 114, apartamento 802 Bloco "C" Bairro Fazenda, Cidade de Itajaí, CEP 88301-600 - inscrita no CNPJ 18.030.457/0001-04, registrada na Jucesc sob NIRE 42205015217 em 30/04/2013

Resolvem, por este instrumento particular, alterar o contrato social para: capital social, administração da sociedade, endereço, conforme se verifica nas cláusulas seguintes:

01 - O Capital social de R\$ 10.000,00 já integralizado é aumentado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado nesta data, distribuídos entre os sócios, como segue:

COTISTA		COTAS	CAPITAL (R\$)	%
1	Talita Cortellini Pimentel	25.000	25.000,00	50
2	Volnei Lopes Pimentel	25.000	25.000,00	50
TOTAL		50.000	50.000,00	100

02 - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VOLNEI LOPES PIMENTEL** e **TALITA CORTELLINI PIMENTEL** em conjunto e/ou separadamente com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

03 - Fica alterado o endereço da sede que era à Rua Jorge Tzachel nº 114, apartamento 802, Bloco "C", Bairro Fazenda, Itajaí-SC, CEP: 88301-600 e passa a ser à **Rua Felipe Schmidt nº 250 sala 33, Bairro Centro, em Itajaí-SC, CEP: 88301-041**

04 - Em face à alteração efetuada neste instrumento, resolvem os sócios reformular o contrato social para adaptá-lo às novas condições societárias vigentes, consolidando o instrumento contratual primitivo e posteriores alterações, revogando-se capítulos,

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JUIZ
DE SÃO ANTONIO DO SUDOESTE

RUA LUIZ DE SOUZA, 71 - LOJA 12 - CENTRO
CEP: 88301-000 - ITAJAÍ - SC
FONE: (51) 3244-4445
WWW.TABELIONATO.COM.BR

----- AUTENTICAÇÃO Nº: 148859 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé. Itajaí, 30 de junho de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMG39278-WBZ
Confira os dados do ato em: selo.tise.jus.br

Gilmaro Vanderlindo Medeiros d'Ávila Gustavo Vanderlindo Medeiros Diego César Cardozo
 Garmann Cardoso Mitachi Reimann Ambrósio Paulo Sérgio dos Santos Augusto Koepflich d'Ávila

MUNICÍPIO DE SÃO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

15/02/16
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E

artigos, parágrafos e demais disposições em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 01 – A sociedade girará sob a denominação social de “Nitrogen Equipamentos Agropecuários Ltda.”

Cláusula 02 - A sociedade adotará como título do estabelecimento, o nome fantasia “Nitrogen Agro ”.

Parágrafo único – Determina a subordinação desta sociedade ao regime de “sociedade limitada” instituído pela Lei 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

Cláusula 03 – A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na rua Felipe Schmidt , nº 250, sala 33 bairro Centro, CEP 88301-041, cidade de Itajaí, estado Santa Catarina.

Cláusula 04 – A sociedade poderá abrir filial em qualquer ponto do território nacional, desde que, de conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula 05 – A Sociedade tem como objetivo social:

COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS PARA USO AGROPECUÁRIO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS COMPREDOMINÂNCIA EM NITROGÊNIO LIQUIDO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMEM BOVINO, COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS.

Parágrafo único – A sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula 06 – A sociedade iniciará sua atividade a partir de 21/03/2013.

Cláusula 07 – A sociedade será por prazo indeterminado.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
15/02/16
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 08 – O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em atos anteriores em moeda corrente nacional, ficando sua divisão da seguinte forma:

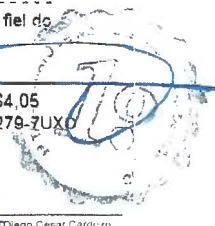
1º TABELIONATO
DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL
RUA GUILHERME DE MOURA, 71 - LIGADO - CENTRO
www.tabelionato.com.br

----- AUTENTICAÇÃO Nº: 148859 -----

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé. Itajaí, 30 de junho de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMG39279-ZUXD
Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br

- Gláucia Vanderlinda Medeiros d'Ávila
- Gustavo Vanderlindo Medeiros
- Diego Cesar Cardoso
- Germana Cardoso Miranda Reimann Araujo
- Paulo Sérgio dos Santos
- Augusto Koerich d'Ávila



X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

y

Sócio	Quotas	Valor
Talita Cortellini Pimentel	25.000	R\$ 25.000,00
Volnei Lopes Pimentel	25.000	R\$ 25.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo primeiro – As cotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, sem o cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo segundo – Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo terceiro – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 09 – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

Cláusula 10 - Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao art. 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 11 – Em caso de aumento de capital social, terão preferência os cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula 12 – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula 13 – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

----- AUTENTICAÇÃO Nº: 146859 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé. Itajaí, 30 de junho de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMG39280-89FA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Gilmar Vanderlindo Medeiros d'Ávila Gustavo Vanderlindo Medeiros Diego Cesar Carfózo
 Carmara Cardoso Miranda Romann Azeite Paulo Sérgio dos Santos Augusto Kierich d'Ávila

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

15/06/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Cláusula 14 – O falecimento, a interdição, a inabilitação de sócio e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuação da empresa.

Parágrafo único – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as cotas do falecido para os herdeiros legais, podendo nele fazerem-se representar enquanto indireto ou indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 15 – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 16 – Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data de averbação de sua saída.

Cláusula 17 – Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação. Uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 18 – O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula 19 – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro – Caso a sociedade enquadre-se nos dispositivos do Art. 970 da Lei 10.406/2002, poderá utilizar-se da forma simplificada prevista no § 2 do Art. 1.179 do mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador.

Cláusula 20 – Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período serão distribuídos periodicamente aos sócios, inclusive antecipadamente, e sempre de comum acordo e dentro dos preceitos da legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

----- AUTENTICAÇÃO Nº: 148858 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé. Itajaí, 30 de junho de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMG39281-BANC
Confira os dados do ato em: selo.tjse.jus.br

Gilmar Vendedor Medeiros d'Ávila Gustavo Vendedor Medeiros Diego Cesar Cardoso
 Germana Caszotte Miranda Reimann Araujo Paulo Sérgio dos Santos Augusto Koerich d'Ávila

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

15/02/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Parágrafo único – A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nr. 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula 21 – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcionais ao capital de cada um.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUA DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 22 – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas e Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro – Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 23 – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VOLNEI LOPES PIMENTEL** e **TALITA CORTELLINI PIMENTEL** em conjunto e/ou separadamente com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 24 – Os sócios na administração da sociedade poderão nomear procuradores, outorgando-lhe poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.

Cláusula 25 – Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação do imposto de renda.

Cláusula 26 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula 27 – Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí – SC, para as questões oriundas do presente contrato social.

Cláusula 28 – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por motivo da lei especial ou em

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DEITAL
RUA PINHEIRO DE NOVEBARRAS, 17 – LOJAS 14 e 15
ITAJAÍ - SC - CEP 88.301-423 - FONE (47) 3381-9400
www.tabelionato.com.br - www.protestos.com.br

----- AUTENTICAÇÃO Nº: 146859 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé. Itajaí, 30 de junho de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMG39282-1C
Confira os dados do ato em: selo.tise.jus.br

Gilmera Vanderlinde Medeiros d'Ávila Gustavo Vanderlinde Medeiros
 Germana Cardoso Miranda Romani Araújo Paulo Sérgio dos Santos Diogo Cesar Cardozo
 Augusto Koerich d'Ávila

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

15.02.16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E

virtude de condenação criminal, ou encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no parágrafo primeiro do art. 1.011 da Lei 10.406/2002.

E, por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itajaí - SC, 03 de Fevereiro de 2014.

Talita Cortellini Pimentel
Talita Cortellini Pimentel

Vonei Lopes Pimentel
Vonei Lopes Pimentel

Testemunhas:

Luciane dos Santos
Luciane dos Santos
CPF: 713.380.129-91

Racieli Gonçalves Junior
Racieli Gonçalves Junior
CPF: 361.076.779-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2014 SOB Nº: 20141274190
Protocolo: 14/127419-0, DE 13/05/2014

Empresa: 42 2 0501521 7
NITROGEN EQUIPAMENTOS
AGROPECUARIOS LTDA ME

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



----- AUTENTICAÇÃO Nº: 146859 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Do que dou fé. Itajaí, 30 de junho de 2014.
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$ 4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMG39283-051D
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

- Gilmar Vanderlince Medeiros d'Ávila
- Germana Cardoso Miranda Reimann Araujo
- Gustavo Vanderlince Monteiro
- Paulo Sérgio dos Santos
- Diego Cesar Cardozo
- Augusto Koerich d'Ávila

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
15/02/16
[Signature]
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E

E



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 15/02/16
 [Signature]
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 – PMSAS – PROCESSO Nº 47/2016
EXCLUSIVO ME/EPP - 147/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	999	NITROGÊNIO LÍQUIDO	1.558,00	LITRO	5,00	7.790,00
TOTAL						7.790,00

Fundamentação: Artigo 24 – Inciso II da Lei federal nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3460	11.004.20.606.2001.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 19.241/2015 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	1.558,00	5,00


Considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de fevereiro de 2016.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações


ANA MARIA BANDEIRA
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR


ELIANE BRUM
Membro



024 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2016 – PMSAS
PROCESSO Nº 47/2016

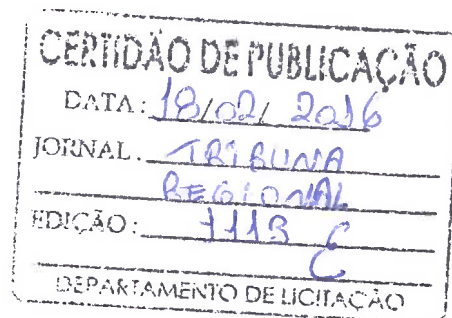
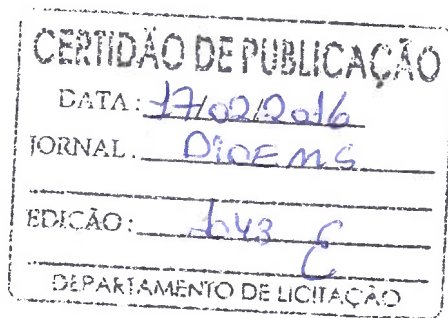
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA
EMPRESA CONTRATADA:

NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LITRO	1.558,00	5,00	7.790,00
TOTAL						7.790,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quinze dias de fevereiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2016.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

025 E

Terça-Feira, 17 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1043

Página 83 / 091

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**PREFEITURA****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA Nº 03/2016 - PMSAS
PROCESSO Nº 45/2016

OBJETO: Contratação de Cia de Seguro para efetivação de seguro total de 04 veículos VOYAGE, placas BAG-8086, BAG-8079, BAG-8085, BAG-8082
EMPRESA CONTRATADA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO TOTAL dos veículos BAG-8086, BAG-8079, BAG-8085, BAG-8082-VOYGE 2015/2016 FRANQUIA REDUZIDA 110% FIPE DANOS MATERIAS E CORPORAIS 100.000 CADA DANOS MORAIS 10.000 MORTE INVALIDEZ 10.000 KM ILIMITADA VIDROS COMPLETOS ASSISTENCIA 24 HORAS		SERV	1,00	4.306,12	4.306,12
TOTAL							4.306,12

Ratificação e Homologação do enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quinze dias de fevereiro de 2016.

Santo Antônio do Sudoeste, em 15 de fevereiro de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2016 - PMSAS
PROCESSO Nº 47/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA
EMPRESA CONTRATADA:

NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LITRO	1.558,00	5,00	7.790,00
TOTAL						7.790,00

Ratificação e Homologação do enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quinze dias de fevereiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015
Pregão Nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR-MEI

VIGENCIA ATUAL: 22/02/2017

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: CRISTINA BONFLEUR-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015
Pregão Nº 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: DALVAN TADEO AGOSTINI

VIGENCIA ATUAL: 22/02/2017

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: DALVAN TADEO AGOSTINI-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2014
Pregão Nº 11/2014

OBJETO: Aquisição de estruturas pré-fabricadas para uso diverso
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 24/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: ILARIO ORTEGA-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2013
Pregão Nº 8/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER-MEI
VIGENCIA ATUAL: 22/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: LURDES MAGGIONI SCHREINER-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013
Pregão Nº 5/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAMS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 25/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: LIARA NODARI-Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016
REFERENTE Processo dispensa Nº 03/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
Representante: ELIANE ZANOTTO
CPF nº 018.478.529-47

OBJETO: Contratação de Cia de Seguro para efetivação de seguro total de 04 veículos VOYAGE, placas BAG-8086, BAG-8079, BAG-8085, BAG-8082.
VALOR TOTAL: R\$ 4.306,12 (Quatro Mil, Trezentos e Seis Reais e Doze Centavos)
VIGÊNCIA: 14/02/2017
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 004/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ Nº 18.030.457/0001-04

Representante: VOLNEI LOPES PIMENTEL

CPF nº 024.973.169-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.790,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 14/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 2.579/2016

Acrescenta natureza de despesa e abre crédito adicional suplementar especial na LOA com recursos do superávit e altera as ações do PPA e da LDO no valor de R\$ 177.680,94 a CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1 Autoriza o acréscimo no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, da Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES conforme se especifica a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

004 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL SUST.

20.606.2001.2-064 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRIC.

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



Contrato de fornecimento nº 007/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.030.457/0001-04, com sede na cidade de Itajaí/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **DISPENSA Nº 04/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	999	NITROGÊNIO LÍQUIDO		LITRO	1.558,00	5,00	7.790,00
TOTAL								7.790,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a **DISPENSA Nº 04/2016**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.790,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a **DISPENSA N° 04/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3460	11.004.20.606.2001.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital da **DISPENSA N° 004/2016** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ANA PAULA TOMAZONI.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias de fevereiro de 2016


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ Nº: 18.030/457/0001-04
VOLNEI LOPES PIMENTEL
CPF Nº: 024.973.169-02

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

030

E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 004/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ Nº 18.030.457/0001-04

Representante: VOLNEI LOPES PIMENTEL

CPF nº 024.973.169-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.790,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 14/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>17/02/2016</u>
JORNAL: <u>DIRENS</u>
EDIÇÃO: <u>1043 C</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>18/02/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1113 C</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

031 E

Terça-Feira, 17 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1043

Página 83 / 091

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2016 - PMSAS

PROCESSO Nº 45/2016

OBJETO: Contratação de Cia de Seguro para efetivação de seguro total de 04 veículos VOYAGE, placas BAG-8086, BAG-8079, BAG-8085, BAG-8082
EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO TOTAL dos veículos BAG-8086, BAG-8079, BAG-8085, BAG-8082-VOYGE 2015/2016 FRANQUIA REDUZIDA 110% FIPE DANOS MATERIAS E CORPORAIS 100.000 CADA DANOS MORAIS 10.000 MORTE INVALIDEZ 10.000 KM ILLIMITADA VIDROS COMPLETOS ASSITENCIA 24 HORAS		SERV	1,00	4.306,12	4.306,12
TOTAL							4.306,12

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quinze dias de fevereiro de 2016.

Santo Antônio do Sudoeste, em 15 de fevereiro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

Cm175091

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2016 - PMSAS

PROCESSO Nº 47/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA
EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LITRO	1.558,00	5,00	7.790,00
TOTAL						7.790,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quinze dias de fevereiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

Cm175091

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015

Pregão Nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR-ME!

VIGENCIA ATUAL: 22/02/2017

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: CRISTINA BONFLEUR-Representante Legal

Cm175091

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015

Pregão Nº 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais como instrutor de coral e professor de dança folclórica gaúcha para atender o Departamento de Cultura

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: DALVAN TADEO AGOSTINI

VIGENCIA ATUAL: 22/02/2017

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: DALVAN TADEO AGOSTINI-Representante Legal

Cm175091

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2014

Pregão Nº 11/2014

OBJETO: Aquisição de estruturas pré-fabricadas para uso diverso
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 24/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: ILARIO ORTEGA-Representante Legal

Cm175091

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2013

Pregão Nº 8/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER-MEI
VIGENCIA ATUAL: 22/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: LURDES MAGGIONI SCHREINER-Representante Legal

Cm175091

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013

Pregão Nº 5/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 25/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: LIARA NODARI-Representante Legal

Cm175091

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016

REFERENTE Processo dispensa Nº 03/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

Representante: ELIANE ZANOTTO

CPF nº 018.478.529-47

OBJETO: Contratação de Cia de Seguro para efetivação de seguro total de 04 veículos VOYAGE, placas BAG-8086, BAG-8079, BAG-8085, BAG-8082.

VALOR TOTAL: R\$ 4.306,12 (Quatro Mil, Trezentos e Seis Reais e Doze Centavos)

VIGÊNCIA: 14/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

Cm175091

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016

REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 004/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ Nº 18.030.457/0001-04

Representante: VOLNEI LOPES PIMENTEL

CPF nº 024.973.169-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.790,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 14/02/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

Cm175091

LEI N. 2.579/2016

Acrescenta natureza de despesa e abre crédito adicional suplementar especial na LOA com recursos do superávit e altera as ações do PPA e da LDO no valor de R\$ 177.680,94 A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1 Autoriza o acréscimo no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, da Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES conforme se especifica a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

004 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL SUST.

20.606.2001.2-064 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRIC.

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES